



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

LEI Nº 186 de 14 de Março de 1.967:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR RURAL.

O Povo do Município de Minduri, por seus representantes, decretou e, eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar com o Governo do Estado de Minas Gerais, convênio para a expansão da rede Escolar Rural, nos termos do Decreto Nº.10.320, de 16 de Fevereiro de 1.967.

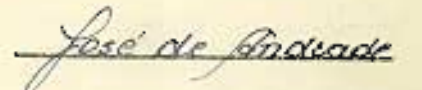
Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG), 14 DE MARÇO/67



(Prefeito Municipal)



(Secretário-Contadôr)